



Prefeitura Municipal de Botucatu

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

"Termo de cooperação técnica que entre si celebram o Município de Botucatu e a empresa

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU** situado na Praça Professor Pedro Torres, nº. 100, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Dr. João Cury Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 19.683.026 e, inscrito no CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a empresa Acove Ltda devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 45.512.159/0001-23, com sede nesta cidade na Rua Dr. Costa Leite, 1414, neste ato representada por seu representante legal Silvio D. Pinto proprietário, portador da cédula de identidade RG nº. 3169490 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 166338818-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada "Empresa Solidária", resolvem de comum acordo, celebrar o presente convênio de cooperação técnica, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente termo de cooperação técnica a parceria entre as Partes, pela qual a "Empresa Solidária" adere ao Projeto Empresa Solidária, aprovada pelo Conselho do Fundo Social de Solidariedade em 21-09-2010, denominado "Projeto", que passa a fazer parte integrante deste Termo, anexo 1.
- 1.2 A doação realizada pela "Empresa Solidária" consiste em: 2/ro do salab. silo a Rua Visconde do Rio Branco, 871 - conforme disponibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES



Prefeitura Municipal de Botucatu

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

2.1 - São obrigações do MUNICÍPIO:

- 2.1.1.1** Reconhecer a parceria ora firmada através da confecção e entrega de material para exposição e divulgação da "Empresa Solidária";
- 2.1.1.2** Assistir à "Empresa Solidária" naquilo que for necessário para fiel execução do presente termo;
- 2.1.1.3** Fornecer à "Empresa Solidária" todas as informações, dados e material, necessários a prestação de serviços ora acordada.
- 2.1.1.4** Cumprir fielmente todos os termos e obrigações constante no "Projeto" .

2.2) São obrigações da "Empresa Solidária":

- a) – Manter a doação conforme projeto desenvolvido de acordo com as diretrizes do Fundo Social de Solidariedade e, de acordo com a vigência prevista na cláusula quarta.
- b) – Manter contabilidade e registro atualizados e, em boa ordem, à disposição dos órgãos fiscalizadores e eventuais fiscalizações;
- c) - Assegurar ao Fundo Social de Solidariedade as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação das metas pactuadas no presente Termo;
- d) Cumprir fielmente todos os termos e obrigações constante no "Projeto" .

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Botucatu

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

3.1 – Não haverá repasse de recursos financeiros entre os entes (quando se tratar de serviços ou doação em espécie)

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 - Este Convênio terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente Termo.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, 03 (três) vias digitadas e de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, 31 de Outubro de 2011.


Dr. João Cury Neto
PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU


EMPRESA SOLIDARIA
ACORSE CORRETORA DE SEGUROS
RUA DR. COSTA LEITE, 1414
3882-3133

Testemunhas:

1ª

2ª